



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL
FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva, preditiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo Split, de 7.000 a 18.000 Btu's, instalados nas três unidades da Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência e com Altas Habilidades no Rio Grande do Sul – FADERS.

2. JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de manter o bem-estar e saúde respiratória dos empregados, visitantes e usuários da FADERS, assim como manter a eficiência e longevidade dos equipamentos, diminuindo os gastos com componentes e consumo de energia, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção, incluindo limpeza, troca de gás e pequenos reparos.

Dessa forma, com os aparelhos em perfeitas condições de funcionamento, ficará garantido que trabalhem em condições e potência adequadas às áreas em que estão instalados.

3. CONDIÇÕES GERAIS

O certame deverá ser o de Menor Preço Unitário, que se enquadre no valor de referência previamente definido através de pesquisa de mercado para a prestação de serviço de assistência técnica e manutenção, incluindo limpeza, troca de gás e pequenos reparos em aparelhos de ar-condicionado tipo Split usados, deixando-os em perfeitas condições de funcionamento.

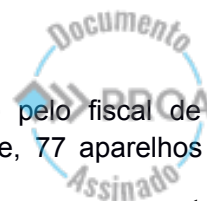
A empresa contratada deverá encaminhar relação com a descrição nominal e número de registro geral – RG do pessoal que fará o trabalho até dois dias úteis antes da execução do serviço para o e-mail unpam@faders.rs.gov.br. No dia da execução do serviço, os profissionais deverão estar munidos de documentos de identificação com foto. A execução do serviço será acompanhada por servidor designado pela FADERS.

É necessária a comprovação de visita técnica para vistoria ao local ou o fornecimento de Atestado se responsabilizando pela dispensa da visita.

O serviço contratado será atestado pelo fiscal designado, mediante apresentação de ART.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão solicitados via Ordem de Serviço pelo fiscal de contrato conforme as necessidades de cada unidade. Existem, atualmente, 77 aparelhos





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL
FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

instalados e o serviço deverá ser feito gradativamente mediante necessidade.

A empresa CONTRATADA deverá dispor de equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços.

Os serviços de assistência técnica para manutenção preventiva, preditiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo Split, incluem limpeza e higienização, troca de gás (quando necessário) e reposição de pequenas peças como, por exemplo: sensor de temperatura e capacitor.

A aquisição de peças com maior valor ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante a apresentação de parecer técnico pela CONTRATADA. A mão de obra referente a esta manutenção está inclusa no valor do serviço contratado.

A higienização dos aparelhos deverá ser feita com produtos desengordurantes e antibactericidas específicos para este fim.

No certame, a contratada deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica e Certificados de Cursos NR10 e NR35 dos seus colaboradores.

Deverá dispor aos seus colaboradores equipamentos de proteção individual e coletivo adequados aos riscos originados da atividade, em perfeito estado de conservação e que atendam à legislação vigente.

No preço da contratação estão incluídas as despesas com materiais indiretos, maquinário, instalações, ferramentas, equipamentos de proteção – EPIs, equipamentos de proteção coletiva – EPCs, uniformes, mão de obra, transporte, ou serviços auxiliares necessários à execução dos serviços, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, seguro pessoal utilizado contra riscos de acidentes de trabalho, serviço de terceiros e outros ônus que recaiam sobre os serviços contratados, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da CONTRATANTE.

Todo e qualquer deslocamento para cumprimento do serviço contratado ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA.

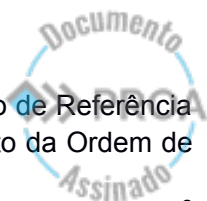
5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O horário para a execução do objeto deste TR é das 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, nos locais abaixo:

- Rua Duque de Caxias, 418, Centro Histórico;
- Rua Morretes, 222, Santa Maria Goretti;
- Rua Joaquim Silveira, 200, São Sebastião.

6. DAS OBRIGAÇÕES

Fica a contratada responsável de efetuar o serviço objeto deste Termo de Referência dentro das cláusulas estabelecidas, iniciando os serviços após o recebimento da Ordem de





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL
FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Início dos Serviços e de acordo com a demanda.

A CONTRATANTE se obriga a executar o processo de pagamento dentro dos prazos legais visando à quitação do valor estipulado previamente no certame licitatório.

As partes se comprometem a manter a confidencialidade dos documentos envolvidos nesta prestação de serviços, assim como dos espaços físicos, de forma a proteger informações e documentos da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

7. DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições deste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita a penalidades ao cometer quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam, sem prejuízo das penalidades previstas no edital convocatório.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor designado pela FADERS, que deverá:

- Assegurar-se da boa prestação dos serviços;
- Documentar as ocorrências havidas;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções e alterações do contrato;
- Conferir preços praticados pela Contratada e atestar a Nota Fiscal.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a equipe diretiva da FADERS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Porto Alegre, outubro 2024.

Carmen Lucia Casacurta
Coordenadora Administrativa





24285500089470

Nome do documento: Termo de Referencia_contrato 2024.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Carmen Lúcia Casacurta

FADERS / COADM / 304679601

28/10/2024 10:52:17

